



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Piatã

Terça-feira • 18 de Julho de 2023 • Ano VIII • Nº 2472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Resoluções ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZZEMKMZMDY5NTA4ODI3OD

## Resoluções



### CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social  
Piatã - Bahia

### RESOLUÇÃO Nº 007/2023 18 de julho de 2023

#### Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Piatã, de acordo com a resolução Nº 006/2023 foi alterada a data em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 34, da Lei Municipal nº 300/2020 de 01 de setembro de 2020 a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente a cada 02 anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe à necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Piatã e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Piatã, no dia 27 e 28 de julho de 2023.



**CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Piatã - Bahia

**Art. 3º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

**Art. 4º** - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1 – Financiamento:** financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

**EIXO 2 – Controle social:** qualificação e estruturação da estancias de controle social com diretrizes democráticas e participativas.

**EIXO 3 – Articulação entre segmentos:** como potencializar a participação social no SUAS?

**EIXO 4 – Serviços, programas e projetos:** universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**EIXO 5 – Benefício e transferência de renda:** a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Piatã, 18 de julho de 2023.

**GEISICA TRINDADE LEMES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Piatã - Bahia

**RESOLUÇÃO Nº 008/2023**  
**18 de julho de 2023**

**Institui a Comissão Organizadora  
da X Conferência Municipal de  
Assistência Social.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, na Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o art. 2, da Lei Municipal nº 300/2020 de 01 de setembro de 2020, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente a cada 02 anos, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 007/2023, que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Piatã.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Conselheira Geisica Trindade Lemes e terá como **competência:**

1. - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
2. - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como Municipal; materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- 3 – Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
4. - Promover a integração com outros órgão públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido Conselho Municipal de Assistência Social;

Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;



**CMAS**

Conselho Municipal de Assistência Social  
Piatã - Bahia

Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal .

**Art. 3º** - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da X Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Assistência Social  
Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal terá a seguinte composição: Zora Yonara Macedo Pina, Leolinda Francisca Souza Ramos, representando o governo; Maria Patrícia dos Santos e Ana Paula Rodrigues Pina, representando a sociedade civil

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do **Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização.**

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Piatã, 18 de julho de 2023.

**GEISICA TRINDADE LEMES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS